

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

43 - 17

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 39/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2017 GESTOR DO CONTRATO: PAULO ANTÔNIO CLAUDINO

#### **CONTRATANTE:**

O **MUNICÍPIO DE OLÍMPIONORONHA**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ: 18.188.276.0001/00, localizada à Rua 1º de março, n.º 450, Centro, Olímpio Noronha/MG, neste instrumento representado pelo Prefeito Municipal, Carlos Alberto de Castro Pereira, portador da carteira de Identidade n.º: 3182142 CPF: 581.271.516-53, residente e domiciliado nesta cidade Olímpio Noronha/MG, CEP 37488-000, doravante denominado **CONTRATANTE**.

**CONTRATADO (A)** 

SUPREMA MÁQUINAS PEÇAS E MANUTENÇÃO LTDA CNPJ nº 86.660.495/0001-09, localizada na Rua Maria Nazareth, nº 91, Vila Martins, Varginha /MG, neste instrumento representado por seu Representante Legal, Senhor Rodrigo Naves Vilela, CPF: 799.506.046-72 e RG n.º MG-5.812.609 doravante denominado CONTRATADO (A), de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94, Processo Licitatório nº 39/2017, Modalidade Pregão Presencial n.º 28/2017, têm como justo e contratado o seguinte:

#### 1-CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 O objeto deste contrato é a Registro de preços para futuras aquisições de peças GENUÍNAS, acessórios e ou componentes GENUÍNOS e ou original de fábrica para veículos leves / médios e pesados da frota Municipal de Olímpio Noronha e viaturas da Polícia Militar de MINAS GERAIS (conforme Convênio).

# 2-CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO CONTRATO

2.1. A presente Ata terá validade de 12 meses, a contar da data de sua assinatura.

# 3-CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO DOS MATERIAIS

3.1. O Departamento Municipal de Compras emitirá NAF (nota de autorização de fornecimento) à empresa detentora do contrato.

3.2. A empresa receberá através de fac-símile, e-mail, ou pessoalmente a NAF, e terá um prazo de <u>em até 5 (cinco) dias</u> para efetuar a entrega dos materiais solicitados e o fornecimento se dê de forma parcelada, conforme suas necessidades, mantidas as mesmas condições e preços adjudicados.

3.3. A não entrega dos materiais, será motivo de aplicação das penalidades previstas no edital.

**3.4.** O fornecimento de materiais em desacordo com as especificações, desobriga o CONTRATANTE do recebimento e pagamento, ficando a CONTRATADA obrigada a substituir a peça, no mesmo prazo concedido para o fornecimento, sem qualquer custo adicional, sob pena de multa equivalente a 10% do total contratado.

# 4-CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

4.1 A presente Ata tem o seu valor REGISTRADO conforme quadro abaixo:

LOTE	Descrição	Desconto %
10	Aquisição de filtros, peças, acessórios e componentes originais	35 0×8
	para veículos da marca <u>LS TRACTOR PESADO</u>	
14	Aquisição de filtros, peças, acessórios e componentes originais	34
	para veículos da marca <u>NEW HOLLAND PESADO</u>	

a garassi

(B)

Página 1 de 4



Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

- 4.2. O pagamento será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais e acompanhados dos documentos fiscais e planilha de execução e assinada pelo Departamento requisitante, desta administração, comprovando a entrega.
- 4.3. Os valores das propostas não sofrerão qualquer reajuste, e somente poderão ser alterados com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da ata, mediante requerimento do CONTRATADO e com comprovação documental, os quais serão analisados de acordo com o que estabelece o Art. 65, em seu inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93.

# 5-CLÁUSULA QUINTA - CONDICÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

- 5.1. Os materiais solicitados deverão ser entregues no Setor de Almoxarifado da Prefeitura, localizado à Rua 1 de março n.º 450 - Centro - Olímpio Noronha/MG, correndo por conta do CONTRATADO as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão de obra, etc.
- 5.2. Os materiais serão recebidos no local indicado no item 5.1 deste contrato, através de pessoa responsável, atestando na Nota Fiscal o recebimento dos materiais.
- 5.3. Na hipótese de rejeição, por entrega dos materiais em desacordo com as especificações, a CONTRATADA deverá repor os materiais devolvidos, num prazo máximo de 24 horas.

# 6-CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS

6.1. Os preços das peças incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

# 7-CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

#### 7.1. DA CONTRATADA:

- 7.1.1. Entregar e dar garantia para os materiais no local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos neste anexo, contados a partir da solicitação do Departamento de Compras, da administração:
- 7.1.2. Fornecer juntamente com a entrega do bem toda a sua documentação fiscal;;
- 7.1.3. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do bem a si adjudicado, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;
- 7.1.4. Manter, durante toda a execução do fornecimento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a cada fatura emitida sua regularidade junto ao INSS e FGTS:
- 7.1.5. Os produtos que não se enquadrarem nas especificações serão devolvidos à empresa, ficando esta obrigada a substituí-los por produtos adequados, em conformidade com as especificações, no prazo máximo de 24 horas;
- 7.1.6. Responder civilmente perante o município e terceiros, por danos causados por defeitos de fabricação do produto e pelos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento de filtros, peças e acessórios contratados.
- 7.1.7. Responsabilizar-se por todo e qualquer extravio de peças ou componentes durante a execução do contrato, enquanto estiverem sob sua guarda.
- 7.1.8 Reconhecer os direitos da contratada nas hipóteses de rescisão contratual, conforme expresso no art. 77 da Lei nº 8.666/93.
- 7.1.9. Fornecer os materiais solicitados no prazo de em até 5 (cinco) dias na qualidade determinada pelo fabricante.

- 7.2.1. Comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução de MG sor receimento, por escrito: fornecimento, por escrito;
- 7.2.2. Promover o recebimento dos materiais nos prazos fixados;
- 7.2.3. Fiscalizar a execução do fornecimento, informando a CONTRATADA para fins de supervisão;
- 7.2.4. Assegurar ao pessoal da CONTRATADA o livre acesso às instalações para a plena execução do fornecimento:
- 7.2.5. Efetuar o pagamento no prazo contratado
- 7.2.6 Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação de produtos, para os fins previstos neste contrato;

Página 2 de 4



Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

#### 8-CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

- 8.1. O Contratado reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal n° 8.666/93.
- 8.2. Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação
- 8.3. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

# 9-CLÁUSULA NONA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

- 9.1. As despesas decorrentes da execução da presente Ata onerarão das seguintes dotações orçamentárias:
  - GABINETE DO PPREFEITO: 02.01.01.04.122.9003.2003-3.3.90.30.00 FICHA 26 FONTE 100
  - ASSISTENTE SOCIAL: 02.02.01.08.244.9017.2007- 3.3.90.30.00 FICHA 39 FONTES 100 E 129
  - ADMINISTRAÇÃO: 02.03.01.04.122.9002.2010- 3.3.90.30.00- FICHA 67 FONTE 100
  - POLÍCIA MILITAR: 02.03.01.04.181.9004.2011- 3.3.90.30.00- FICHA 77 FONTE 100
  - ESPORTE: 02.05.01.27.812.9009.2028 3.3.90.30.00 FICHA 183 FONTE 100
  - EDUCAÇÃO: 02.05.01.12.361.9005.2023 3.3.90.30.00 FICHA 145 FONTE 101, 147 E 145
  - SAÚDE: 02.04.01.10.302.9013.2016 3.3.90.30.00 FICHA 101 FONTE 102
  - SAÚDE (PAB, NASF, PSF, PMAQ): 02.04.01-10.301.9013.2014 3.3.90.30.00 FICHA 98 FONTE 148
  - SAÚDE (VIGILÂNCIA SANITÁRIA): 02.04.01-10.304.0013.2018-3.3.90.30.00 FICHA 125 FONTE 150
  - OBRAS SERVIÇOS URBANOS: 02.06.01.15.452.9002.2029 3.3.90.30.00 FICHA 214 FONTE 100
  - OBRAS ESTRADAS VICINAIS: 02.06.01. 26.782.9025.2033 -3.3.90.30.00 FICHA 229 FONTE 100

#### 10-CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

- 10.1 A recusa da CONTRATADA em assinar O CONTRATO, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total da contratação de fornecimento, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções::
  - Advertência, que será aplicada sempre por escrito;
  - Multa 10% pelo descumprimento de obrigações contratadas II.
  - Rescisão unilateral da contratação e indenização ao Município por perdas e danos; III.
  - Suspensão temporária do direito de licitar com o Município por até cinco anos; IV.
  - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município, no prazo não superior a 05 apos 05 anos.
- 10.2. As multa deverão observar os seguintes limites máximos:
  - 1% ao dia sobre o valor do fornecimento até o limite de 10%;
  - 20% sobre o valor total da contratação, em caso de rescisão do contrato motivada pelo II. Contratado.
- 10.3 As sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração.

11-CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DO FORO

Garassi

Página 3 de 4





Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

11.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Lambarí/MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da Presente Ata de Registro de Preços.

# 12-CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - NORMAS FINAIS

- **12.1.** O presente Ata reger-se-á pelas seguintes normas legais: Lei Federal 8.666/93; Lei nº 10.520 de 17/07/2002; Decretos nº 032/05 e 033/05.
- **12.2.** Justos e contratados firmam a presente Ata de Registro em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Olímpio Noronha/MG, 05 de junho de 2017

MUNICÍPIO DE OLÍMPIO NORONHA

CNPJ: 18.188.276/0001-00

Repres. Legal: Prefeito Municipal - Carlos Alberto de Castro Pereira

CPF: 581.271.516-53 CONTRATANTE

SUPREMA MÁQUINAS PEÇAS E MANUTENÇÃO LTDA

CNPJ nº 86.660.495/0001-09

Repres. Legal: Rodrigo Naves Vilela

CPF: 799.506.046-72 CONTRATADO (A)

Testemunhas:

1) <u>Allste Maxassi</u>

2) <u>MSZQGermare ars</u>

CPF: 689 141 136-04 CPF: 040 824 306-21

ESIGO GENVESONTACO